

LEI N.º 2.300

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2004.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta

Prefeitura a Lei n.º 2.300
de 03 de dezembro de 2004
Goiás, 03 de dezembro de 2004



Cláudia Rezek Rodrigues
SEC. DE A.M. E FINANÇAS

**“AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A
FAZER CONCESSÃO DE DIREITO REAL
DE USO À FUNDAÇÃO JALLES
MACHADO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Goianésia, Estado de Goiás,
através de seus representantes na **Câmara Municipal**, aprova e eu, **Prefeito
Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado
a fazer concessão de direito real de uso, pelo prazo de 10 (dez) anos, de uma área
de 900,00 m² (novecentos metros quadrados), localizada no Morro do Cruzeiro, à
Fundação Jalles Machado, objetivando a instalação de uma torre para execução
de serviço de radiofusão sonora em Frequência Modulada, pelo prazo de 10 (dez)
anos, renováveis por iguais períodos ou enquanto a emissora estiver em
atividade.

Art. 2º - O imóvel objeto desta concessão reverterá à
Administração concedente se a concessionária não lhe der o uso prometido ou o
desviarem de sua finalidade.

Art. 3º - Fica dispensada a concorrência nos moldes do
Art. 99, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS**, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e quatro
(03.12.2004). 51º ano de emancipação.



OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal